



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



ORDEM DE SERVIÇO 002/2024

Assunto: Entrega de sacola

O Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, manifesta-se:

CONSIDERANDO o contido na Portaria 115/2023, de 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR norma para recebimento presencial (sacola volume único) e envio remoto (correios) de produtos destinados às PPLs custodiadas pelo Departamento de Polícia Penal, nos termos desta Portaria.

Art. 2º CONSIDERANDO que, na CCSJP fica autorizado o envio de 01 (uma) sacola volume único (presencial) ou envio remoto (correios) mensal por PPL, os itens constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, visando obedecer o que determina a Portaria 115/2023, do Departamento de Polícia Penal, serão recebidos até o dobro do contido no **ANEXO ÚNICO**.

Art. 3º A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios) poderá ser feita apenas pelas pessoas com credencial de visita ativa, devendo ser fixada



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



na caixa dos produtos ou na sacola uma cópia da credencial para conferência no estabelecimento penal de destino.

§ 1º A conferência dos produtos entregues diretamente na portaria da unidade prisional realizar-se-á, **preferencialmente**, no ato da entrega e na presença do visitante. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, inspecionados na presença do visitante, serão restituídos no ato, nos demais casos, objeto de descarte.

§ 2º A conferência dos produtos enviados remotamente mediante sistema de correios poderá ser realizada em momento posterior ao seu recebimento. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, recebidos remotamente (correios), serão descartados.

Art. 4º Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, sob pena de descarte.

Art. 5º Fica terminantemente proibido o recebimento de produtos em desacordo com as normas desta Portaria, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 6º Os produtos permanentes que não mais apresentarem condições de uso, somente serão substituídos mediante a entrega do item a ser substituído ao setor/servidor competente. Art.

Art. 7º É vedado o recebimento presencial ou remoto dos produtos elencados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria para a pessoa privada de liberdade em isolamento disciplinar preventivo ou em regular cumprimento de sanção disciplinar.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



Art. 8º Fica autorizada a entrega ou envio de medicamentos, desde que previamente autorizados pelo setor de saúde do estabelecimento prisional, com prescrição médica válida.

Art. 9º Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José dos Pinhais, 04 de julho de 2024

Adilson Leoni

Diretor de Estabelecimento Penal



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



ANEXO ÚNICO

1. ALIMENTAÇÃO:

a. OBRIGATÓRIO: Saco plástico de 5Kg em bobina com no mínimo 50 unidades (lacrada e na embalagem original); Modelo em anexo.

b. 03 (três) barras de chocolate de até 165 gramas;

c. 01 (um) pacote de até 250 gramas de doce industrializado, tipo doce de leite ou paçoca;

d. 02 (dois) pacotes de leite em pó de até 500 gramas;

e. 01 (um) pacote de achocolatado em pó de até 400 gramas;

f. 03 (três) pacotes de bolacha de até 350 gramas (de leite, maria ou maisena), sem recheio e sem cobertura;

g. 05 (cinco) pacotes de suco em pó de até 25 gramas;

h. 01 (um) pacote de farofa temperada de até 250 gramas;

i. 02 (dois) pães fatiados de até 500 gramas (industrializado, na embalagem original, sem adicionais e com validade de 30 dias);

j. 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazón, de até 60 gramas;

k. 01 (um) pote de margarina de até 250 gramas;

l. 01 (um) pote de doce em pasta de até 250 gramas;

m. 01 (um) frasco transparente de adoçante de até 100 ml;

n. 01 (um) pacote de 1 quilograma de açúcar (mensal);

o. 02 (dois) pacotes de café solúvel de até 50 gramas;

p. 04 (quatro) pacotes de macarrão instantâneo de até 85 gramas;

2. HIGIENE:

a. 04 (quatro) sabonetes 90 gramas (**sem glicerina**);

b. 01 (uma) escova dental (**mensal e mediante entrega da escova antiga**);

c. 01 (um) gel dental, de até 100 gramas (**gel dental líquido**);

d. 03 (três) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



- e. 01 (um) desodorante **rolon** em embalagem e líquido transparentes;
- f. 01 (um) sabão líquido na embalagem original de até 1 litro; **(embalagem transparente)**
- g. 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiúso;
- h. 01 (um) desinfetante, na embalagem original, de até 01 litro **(embalagem transparente)**;
- i. 01 um litro de água sanitária na embalagem original.
- j. 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml **(sem glicerina)**;
- k. 01 (um) unidade de sabão em barra **(sem glicerina)**;
- l. 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30 metros ou 02 (dois) de 60 metros;
- m. 01 (um) shampoo **(sem glicerina/neutro)**.

Considerando o que determina a Portaria 115/2023, os itens abaixo encontram-se com seus valores totais e não se enquadram para o recebimento em dobro como itens de alimentação e higiene pessoal:

3. VESTUÁRIO – (Entrega somente presencial, não permitido envio por Sedex) somente a cada 04 (quatro) meses, sendo eles, **FEVEREIRO, JUNHO E OUTUBRO**, mediante devolução do material antigo, conforme cronograma divulgado no Site do DEPPEN, na aba Informações aos Visitantes:

- a. 01 (uma) Calça e 01 (uma) blusa de malha colegial (tecido adidas) s/bolso s/ estampa, s/ zíper e s/gorro, ambos na cor laranja;
- b. 01 (uma) camiseta branca lisa de manga curta e 01 (uma) camiseta branca lisa de manga longa, ambas sem estampa e sem bolso, não pode ser camiseta dry fit;
- c. 04 (quatro) cuecas em **cor única e clara**.
- d. 04 (quatro) pares de meias, cano curto, sem estampa **(somente branca)**;
- e. 01 (um) par de chuteira cor branca, (modelo futsal indoor); ver modelo em anexo.
- f. 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana **(cor preta, branca, ou azul com branco tradicional)**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



- g. 01 (um) cortador de unha pequeno;
- h. 01 (um) pente pequeno de plástico;
- i. 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas (**cabo de plástico**);

4. CAMA E BANHO (Entrega somente presencial, não permitido envio por Sedex)

– somente a cada 04 (quatro) meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- a. 02 (duas) mantas de solteiro em **qualquer cor única e clara**, sem detalhes, **exceto nas cores verde e cinza**, (a PPL receberá a manta mediante troca da velha pela nova caso ele já tenha recebido anteriormente), modelo da manta em anexo.
- b. 02 (duas) Toalhas na cor branca sem detalhes com espessura média.
- c. 01 (um) **Lençol branco de solteiro, sem elástico e sem estampa.**

5. KIT CORRESPONDÊNCIA:

- a. 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – **(mensal)**;
- b. 04 (quatro) envelopes – **(mensal)**;
- c. 04 (quatro) selos – **(mensal)**;
- d. 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – **(quadrimestral)**.

6. ELETRÔNICOS: (Entrega somente presencial, não permitido envio por Sedex)

- a. 01 (um) Aparelho de TV de 24 Polegadas para uso nas áreas internas das celas / cubículos ou equivalentes – (Nova com Nota Fiscal). Características: Tela fina, SEM tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth;
- b. 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples Bivolt ou 220 V – (Novo com Nota Fiscal) Características: SEM conexão USB e Bluetooth, modelo em anexo;
- c. 01 (um) Aquecedor de Água em alumínio (Ebulidor) 220 V, de até 1.000 Watts de potência e com tamanho total de até 270 mm, modelo em anexo;
- d. 01 (uma) Extensão de 3 metros com 3 entradas de 10 amperes, modelo em anexo.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



Modelos de tênis branco, de qualquer marca



**Modelo RQ (Rabo quente)
Tem que ser de Alumínio
Potencia até 1000W
Tamanho 270mm**



**Modelo da manta de solteiro, tem que ser sem
detalhes e cor única (exeto verde e cinza)**





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



**Antena digital desse modelo
Qualquer marca**



**Modelo do rádio (Sem entrada para USB)
Bivolt ou 220V**



**EXTENSÃO DE 3MTS
DE 10 AMPERES
QUALQUER COR**

**PODE SER QUALQUER MARCA
TRAZER NA EMALAGEM ORIGINAL**





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



MODELO DE COMO DEVER VIR IDENTIFICADO NA CAIXA DO SEDEX OU SACOLA, UMA CÓPIA EM FOLHA ÚNICA E VISÍVEL (COLORIA OU BRANCO E PRETO).

